LICITAÇÃO FLS 073 CÂMARA MUNICIPAL SALINAS

TERMO DE CONTRATO

(Prestação de Serviço em Consultoria e Assessoria em procedimentos de compras e licitações)

Contrato n° 004/2016.

Termo de contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Salinas/MG e a pessoa física UARLEY MOREIRA SILVA, tendo como objeto a Prestação de Serviço em Consultoria e Assessoria em procedimentos de compras e licitações, localizada na Cidade de Salinas/MG, conforme a seguir.

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS/MG, pessoa jurídica de direito Público interno, com sede na Rua Bias Fortes, nº. 92, centro, CEP 39.560-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.216.102/0001-70, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. *ANDRÉ SANTANA PIZARRO,* brasileiro, portador do CPF n°. 065.863.016-63 e documento de Identidade n°. MG-7.465.181 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado Praça Dr. Morais, 08 Centro, em Salinas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa física: **UARLEY MOREIRA SILVA**, estabelecida na Rua Otaviano Braga, N°. 31, Bairro Alto Casa Blanca, Cep.: 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ sob nº. 100.792.046-78 e documento de identidade nº. MG-16.976.395 expedida pela PC/MG; conta corrente bancária n°. 21.109-5 Agência n°. 0976-8 Banco do Brasil; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços de Portaria/Vigia noturno para atuarem nas dependências da Câmara Municipal, conforme documentação e condições constantes do **Processo nº 004/2016, TP sob o nº 002/2016**, que fazem parte integrante deste contrato, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, toda legislação substitutiva e complementar, tendo ainda entre si justo e contratado, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviço em Consultoria e Assessoria em procedimentos de compras e licitações, localizada na Cidade de Salinas/MG, conforme anexo I (termo de referencia) do edital, tendo em vista o resultado do **Processo n°. 004/2016 Tomada de Preço nº. 002/2016,** realizada no dia 25 (vinte e cinco) de Julho do corrente ano, devidamente homologada.

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o ***Processo Licitatório nº. 004/2016, Tomada de Preço nº. 002/2016*** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

LICITAÇÃO FLS 072 CÂMARA MUNICIPAL SALINAS

2.1.- As especificações dos serviços e os respectivos valores unitários e totais serão conforme segue:

ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	Mês	12	Prestação de serviço em assessoria e consultoria em procedimentos licitatórios e compras diversas para a Câmara Municipal de Salinas, compreendendo as seguintes atividades: • Auxílio na expedição de editais, bem como na sua publicação em Diário Oficial. • Assessoria e consultoria nas fases interna e externa dos procedimentos licitatórios. • Assessoria nas estimativas de preços dos diversos procedimentos licitatórios, disponibilizando-se para adquirir orçamentos com empresas devidamente registradas. • Assessoria nas autuações dos procedimentos, bem como praticas todos os atos da legislação vigente. • Assessoria na preparação de atas, termos, extratos e todos documentos pertinentes ao atendimento à lei 8666/93. • Vistoria presencial e semanal dos procedimentos de compras da câmara Municipal de Salinas.	R$ 1500,00	R$ 18.000,00

2.2 - O valor total do presente contrato é de: **R$ 18.000,00** *(dezoito mil reais).*

2.3 - Após a assinatura do contrato será expedida pela contratante, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de fornecimento, objeto do presente.

2.4 - O pagamento será efetuado através da Câmara Municipal de Salinas em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços de acordo com o termo de referencia anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.....Poder Legislativo
002.....Departamento Administrativo
122.....Administração Geral

LICITAÇÃO FLS 071 CÂMARA MUNICIPAL SALINAS

0011 ..... Processo Legislativo
2009 ..... MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM OUTROS CUTIEIOS
3.3.90.36.00 ..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
24 ..... Ficha

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1 - A *CONTRATANTE*, para viabilizar a prestação dos serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 O acompanhamento do contrato será feito pela Presidenta da Câmara Municipal de Salinas.

4.2 - *CABE À CONTRATADA*

a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;

b) garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.

c) - Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.

d) - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DADOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

I. Os serviços de assessoria deverão ser ininterruptos com cobertura inclusive durantes as sessões de licitações marcadas pela Câmara.
II. É necessário a emissão de pareceres opinando pela legalidades dos atos.
III. Os profissionais devem prezar pelos critérios de sustentabilidade adotados pela Câmara Municipal de Salinas com base no Decreto Estadual Nº 46.105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012:
   a) economia no consumo de água e energia;
   b) racionalização do uso de matérias-primas;
   c) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
   d) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

PARAGRAFO SEGUNDO - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

I. Realizar vistoria nos procedimentos de compras.
II. Colaborar e controlar para o bom andamento das atividades pertinentes;
III. Inspecionar, constantemente, todos processos licitatórios de todas as modalidades sob a sua responsabilidade.
IV. Tomar providências em caso de tomada de orçamentos para serem utilizados em estimativas de preços para futura aquisição de produtos ou serviços.

LICITAÇÃO FLS 070 CÂMARA MUNICIPAL SALINAS

PARÁGRAFO TERCEIRO - OBRIGAÇÕES:

I. Conduzir os serviços de acordo com as normas e com restrita observância da legislação vigente.
II. Operar e agir como organização completa, fornecendo toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes à direção, coordenação e fiscalização.
III. Promover a integração com a autoridade de Controle Externo do estado de Minas Gerais, Administração Geral e Controle Interno para o melhor desempenho das atividades.
IV. Fiscalizar e supervisionar com pessoal designado periodicamente, garantindo o fiel desempenho das obrigações, não podendo, no entanto, interferir na modificação de normas e/ou rotinas estabelecidas pela Câmara Municipal de Salinas.
V. Providenciar para que seus funcionários trabalhem devidamente uniformizados, barbeados e com cabelo aparado.
VI. Assegurar a continuidade normal dos serviços, mesmo nos casos de faltas ou férias, providenciando às suas expensas, a pronta substituição dos mesmos.
VII. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar no contrato.
VIII. Atender de imediato a solicitação quanto a substituições de mão-de-obra, inadequada à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.- Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da Câmara Municipal de Salinas, observadas as necessidades das compras, que será previamente determinado pela contratante através de sua diretoria geral, após a expedição da respectiva ordem de fornecimento e protocolização da mesma na sede da licitante, atendendo a assessoramento presencial de, no mínimo, 3 vezes por semana na sede da Câmara Municipal de Salinas.
5.2. - Todos os custos para prestação dos serviços (transporte, alimentação e hospedagem) serão por conta da **CONTRATADA** devendo serem este inclusos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

LICITAÇÃO FLS 069 CÂMARA MUNICIPAL SALINAS

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
d) multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;
e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;
f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
9.2 - O presente contrato:
9.2.1 – vigerá por 12 (doze) meses após assinatura, encerrando de pleno direito com o comprimento das obrigações nele estabelecidas.
9.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigo 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
9.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).
9.2.4 - é regido pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1.-As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Salinas/MG, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

LICITAÇÃO FLS 068 CÂMARA MUNICIPAL SALINAS

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Salinas/MG, 25 de Julho de 2016.

CONTRATANTE:

ANDRÉ SANTANA PIZARRO
PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DE SALINAS

CONTRATADA:

UARLEY MOREIRA SILVA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 101.741.916.47

NOME: Flaviane Alves Rodrigues
CPF: 038.839.076-00